

**Lei CFS Nº 0134/98.**  
**“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0050/98.”**

**“Autoriza a Excluir do  
Perímetro Urbano Chácara Nº  
12.”**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a excluir do perímetro urbano do Município de Bom Jesus, a Chácara Nº 12, com área de 16.500m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

Ao Norte com área rural;

Ao Sul com as chácaras urbanas Nº 10 e 11;

Ao Oeste com as chácaras urbanas Nº 7A e 8;

Ao Leste com a chácara urbana Nº 13.

Artigo 2º - A exclusão de que trata o artigo 1º, se justifica pela mesma não possuir nenhuma característica de lote urbano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 29 de outubro de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.